



CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2017

TIPO: MENOR PREÇO POR GRUPO E ITENS

COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA – GRUPOS 01, 02, 03, E ITEM 10

COTA RESERVADA – CONTRATAÇÃO DE ME E EPP – ITEM 09

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO - CAU/SP, autarquia federal de fiscalização profissional, por intermédio de seu Pregoeiro e sua equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 106 de 19 de setembro de 2016 torna público, para conhecimento de quantos possam interessar que fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR GRUPO E ITENS, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos, acessórios e demais recursos necessários para a infraestrutura operacional de TI do Conselho.

Este pregão será regido pela Lei nº 10.520 de 2002, pelo Decreto nº 5.450/2005, pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, e pelas demais normas pertinentes, bem como pelas condições estabelecidas no presente edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 29 de agosto de 2017

HORÁRIO: 10h00 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 926.507

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

A) O inteiro teor deste Edital poderá ser obtido gratuitamente no sítio eletrônico do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CAU/SP), www.causp.gov.br, ou solicitado ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio na sede do Conselho, no horário de 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, mediante pagamento pelas cópias reprográficas.

B) Se por qualquer motivo não houver expediente no CAU/SP no dia agendado para abertura da sessão pública, esta ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário, independente de comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro ao contrário.

C) Das decisões do Pregoeiro dar-se-á publicidade no sítio eletrônico do CAU/SP, salvo em relação àquelas cuja publicação e ciência puderem ser feitas diretamente aos licitantes participantes da sessão pública, ou ainda através de publicação oficial, nos termos da lei, principalmente, quanto ao resultado de:

1. Julgamento da licitação e
2. Recursos porventura interpostos.

D) Os licitantes deverão observar o disposto no item anterior, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da inobservância das publicações oficiais.



- E) Os esclarecimentos e decisões quanto à impugnação e recursos serão divulgados no sítio eletrônico do CAU/SP (www.causp.gov.br), quando houver impossibilidade de fazê-lo no Comprasnet.
- F) A participação na licitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital importa em total e irrestrito conhecimento e aceitação das condições estatuídas, ou seja, de que os elementos são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posterior reclamação.
- G) O Termo de Referência é parte integrante deste Edital, como se transcrito estivesse.

SEÇÃO I – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem como objeto a de aquisição de equipamentos, acessórios e demais recursos necessários para a infraestrutura operacional de TI do Conselho, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, para atender a demanda da Sede e de suas 10 (dez) regionais do CAU/SP.
- 1.1. Em razão do descritivo do Sistema COMPRASNET não possuir o mesmo nível de detalhamento do objeto do certame, as propostas deverão atender às especificações dos produtos dispostos no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 144.089,79 (cento e quarenta e quatro mil, e oitenta e nove reais e setenta e nove centavos), conforme os orçamentos constantes nos autos do Processo Administrativo nº 042/2017.
- 2.1. A Dotação Orçamentária para a despesa oriunda da contratação, relativa ao exercício de 2017, advirá das contas nº 6.2.2.1.1.02.01.03.006 – Equipamentos de Processamento de Dados, nº 6.2.2.1.1.02.01.03.002 – Máquinas e Equipamentos e nº 6.2.2.1.1.02.01.03.003 – Material de Informática.
- 2.2. A Dotação Orçamentária para a despesa oriunda da contratação, relativa ao exercício de 2018 será oportunamente indicada.
3. O valor estimado desta licitação, foi obtido pelo CAU/SP com base na seguinte Tabela de Preço estimado, a ser observada pelos licitantes:

Grupo 1			
Item	Quantidade	Valor Estimado Unitário do Item	Valor Estimado Total do Item
1	5	R\$ 7.499,96	R\$ 37.499,80
2	4	R\$ 6.981,00	R\$ 27.924,00
Valor Estimado Total do Grupo			R\$ 65.423,80

Grupo 2			
Item	Quantidade	Valor Estimado Unitário do Item	Valor Estimado Total do Item
3	40	R\$ 1.025,67	R\$ 41.026,67
4	70	R\$ 41,00	R\$ 2.870,00
5	70	R\$ 36,33	R\$ 2.543,33
6	5	R\$ 318,33	R\$ 1.591,67
Valor Estimado Total do Grupo			R\$ 48.031,67

Grupo 3			
Item	Quantidade	Valor Estimado Unitário do Item	Valor Estimado Total do Item
7	3	R\$ 529,12	R\$ 1.587,36
8	2	R\$ 3.937,15	R\$ 7.874,29
Valor Estimado Total do Grupo			R\$ 9.461,65

Item 9			
Item	Quantidade	Valor Estimado Unitário do Item	Valor Estimado Total do Item
9	4	R\$ 3.635,67	R\$ 14.542,67
Valor Estimado Total do Item			R\$ 14.542,67

Item 10			
Item	Quantidade	Valor Estimado Unitário do Item	Valor Estimado Total do Item
10	6	R\$ 1.105,00	R\$ 6.630,00
Valor Estimado Total do Item			R\$ 6.630,00

Valor Estimado Total da Licitação			R\$ 144.089,79
--	--	--	-----------------------



SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
 - 4.1. Para a cota reservada (Item 9), apenas poderão participar microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que se enquadrem nas disposições estabelecidas nesta Seção.
 - 4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
 - 4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CAU/SP a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
5. Não poderão participar deste Pregão:
 - 5.1. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o CAU/SP, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 5.2. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - 5.3. Empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 5.4. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
 - 5.5. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
 - 5.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - 5.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
 - 5.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
 - 5.8. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
 - 5.9. Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
 - 5.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
 - 5.11. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
 - 5.12. Dirigentes, conselheiros e colaboradores do CAU/SP, inclusive familiares, na forma prevista no art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.



SEÇÃO IV – DA PROPOSTA

6. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
 - 6.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário ofertado para cada item do licitado, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
 - 6.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
 - 6.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
 - 6.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
 - 6.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
 - 7.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
 - 7.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
8. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
 - 8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.
10. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
11. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VI – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
13. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.



SEÇÃO VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

14. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
15. Será imediatamente informado o horário e valor consignado no registro de cada lance.
16. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
17. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
18. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
19. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
20. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
21. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
22. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.
23. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
24. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

SEÇÃO VIII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

25. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 25.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
 - 25.1.1. Caso a licitante tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.
 - 25.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



- 25.3.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- 25.4.A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- 25.5.Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 25.6.As disposições contidas nesta Seção aplicam-se apenas às microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentarem propostas para a cota principal, Grupos 01, 02, 03, e Item 10, destinados à ampla concorrência.

SEÇÃO IX – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

26. Este Pregão submete-se às regras relativas ao direito de preferência estabelecidas no Decreto n.º 7.174/2010.
27. Para a cota principal (Grupos 01, 02, 03 e Item 10), destinada à ampla concorrência, o exercício do direito de preferência disposto no Decreto n.º 7.174/2010 será concedido após o encerramento da fase de lances, observando-se, nesta ordem, os seguintes procedimentos:
- 27.1.Aplicam-se as regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas na Seção VIII deste Edital;
- 27.2.Não ocorrendo a contratação na forma da subcondição anterior, aplicam-se as regras de preferência previstas no art. 5º do Decreto n.º 7.174/2010, com a classificação das licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;
- 27.3.Convocam-se as licitantes para exercício do direito de preferência, obedecidas as regras dispostas nos incisos III e IV art. 8º do Decreto n.º 7.174/2010;
- 27.4.Não ocorrendo a contratação na forma da subcondição anterior, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
28. Para a cota reservada à contratação de ME e EPP (Item 9), o exercício do direito de preferência disposto no Decreto n.º 7.174/2010 será concedido após o encerramento da fase de lances, observando-se, os procedimentos estabelecidos nas subcondições 27.2 a 27.4, nesta ordem.

SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO

29. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

SEÇÃO XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

30. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de 2 (duas) horas, contadas da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.
- 30.1.O prazo estabelecido no item anterior poderá ser alterado pelo Pregoeiro e informado às licitantes através da ferramenta de conversação do sistema.



- 30.2. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- 30.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Compras e Licitações, situado na Rua Formosa, 367 – 23º Andar, São Paulo – SP, CEP 01049-000, São Paulo – SP.
- 30.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
31. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 31.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CAU/SP ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 31.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 31.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 31.4. Não serão aceitas propostas com valores unitários ou global superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 31.4.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 31.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

SEÇÃO XII - DA HABILITAÇÃO

32. Para a habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa a:
- I) **Habilitação jurídica:**
- Cópia da Cédula de Identidade do representante legal;
 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
 - Registro comercial, no caso de empresa ou empresário individual;
 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, bem como todas as alterações contratuais, se houverem, ou da consolidação respectiva;
 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- II) **Qualificação técnica:**
- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de



no mínimo 01 (um) atestado emitido em nome da licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter executado a contento os fornecimentos ou serviços pertinentes ao objeto deste Edital para o setor público ou privado.

- b. Atendimento dos requisitos constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital, sendo o item 6.8.2 para o grupo I, o item 6.8.3 para o grupo 2, 3 e item 9 e 10 e do item 6.4.8 para todos os grupos e itens.

III) Qualificação econômico-financeira:

- a. Prova de negativa de falência ou recuperação judicial, através de Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor do Tribunal de Justiça da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.
- b. Balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei, no qual deverá haver demonstração de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.
- b.1. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado por índices oficiais.

IV) Regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema da seguridade social e Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;

V) Regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais (tributos mobiliários e imobiliários);

VI) Cumprimento do disposto no subitem 6.3, do item 6, da Seção IV, do presente Edital;

VII) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

- 33. A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.**

33.1. Nos termos do artigo 14, parágrafo único, do Decreto n.º 5.450/2005, a documentação exigida para atender ao disposto nos subitens I, III, IV e V, do item anterior, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

- 34. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.**

- 35. Realizada a habilitação parcial no Sicaf, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas na Seção III – Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:**

35.1. Sicaf, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

35.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

35.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

- 36. As consultas previstas na condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.**

- 37. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.**



38. Os documentos que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, no mesmo prazo estipulado na mencionada condição.
- 38.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- 38.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Compras e Licitações, situado na Rua Formosa, 367 – 23º Andar, São Paulo – SP, CEP 01049-000, São Paulo – SP.
- 38.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 38.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 38.4. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 38.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 38.6. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 38.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
39. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, ou, ainda, se a amostra, caso exigida, for rejeitada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
40. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

SEÇÃO XIII – DO RECURSO

41. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 41.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido importará na decadência desse direito, conforme artigo 26, § 1º, do Decreto n.º 5.450/2005, autorizando o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 41.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 41.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.



42. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica à vista dos autos franqueada aos interessados.
43. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
44. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

45. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
46. A homologação deste Pregão compete ao Presidente do CAU/SP.

SEÇÃO XV – DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

47. Depois de homologado o resultado deste Pregão, será formalizada a Autorização de Compra, conforme Apenso I do Termo de Referência, que constitui o Anexo I deste Edital, observado o disposto no Item 8 do Termo de Referência.
 - 47.1. Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento do objeto, liquidação, pagamento, dentre outras previsões, constam do Termo de Referência em anexo a este Edital.
 - 47.2. Por ocasião da emissão da autorização de compra, verificar-se-á por meio do Sicafe e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.
48. Poderá ser acrescentada à aquisição qualquer vantagem apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
49. Caso a licitante vencedora venha a se recusar entregar os produtos injustificadamente, dentro do prazo estabelecido, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e das penalidades previstas neste Edital e demais cominações legais, o CAU/SP, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocará as licitantes remanescentes ou revogará a licitação.
50. No caso de convocação das licitantes remanescentes, essas se obrigam a atender à convocação e a entregar os produtos no prazo fixado pelo CAU/SP, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

SEÇÃO XVI – DAS SANÇÕES

51. A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no Sicafe e no cadastro de fornecedores do CAU/SP, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
 - a) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar o contrato;
 - b) Deixar de entregar documentação exigida no Edital;
 - c) Apresentar documentação falsa;
 - d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - e) Não manter a proposta;
 - f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo;
 - h) Fizer declaração falsa;
 - i) Cometer fraude fiscal.



- 51.1. Para os fins da Subcondição “g”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
52. Pela inexecução total ou parcial do objeto da contratação, sem prejuízo da penalidade prevista no Item anterior, desta Seção, o CAU/SP poderá, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:
- I) Advertência formal, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
 - II) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, em caso de interrupção total ou parcial do fornecimento e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato até o mês imediatamente anterior à ocorrência do fato, que deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
 - III) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato até o mês imediatamente anterior à ocorrência do fato, sempre que der causa à inexecução total ou parcial do contrato, por circunstância que lhe seja imputável, que deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
 - IV) Suspensão do direito de licitar e de contratar com o CAU/SP, pelo prazo de até 2 (dois) anos, que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, sem prejuízo das eventuais multas aplicadas;
 - V) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o CAU/SP pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
53. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
54. O CAU/SP poderá descontar dos pagamentos eventualmente devidos à empresa contratada, os valores correspondentes à aplicação de multa contratual ou, ser for o caso, efetuar cobrança judicial.
55. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
56. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CAU/SP, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.
57. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o CAU/SP, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

SEÇÃO XVII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

58. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@causp.gov.br, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
59. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
60. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



61. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço licitacao@causp.gov.br.
62. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

SEÇÃO XVIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

63. Ao Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
 - 63.1. A anulação do Pregão induz a do Contrato;
 - 63.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da CONTRATADA de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado para o cumprimento do contrato;
64. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
65. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
 - 65.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
66. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
67. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
68. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.
69. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CAU/SP, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.
70. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais, bem como em razão da conveniência e oportunidade da Administração, devidamente justificados.
71. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CAU/SP não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
72. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
73. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.



74. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança da futura aquisição.
75. É proibida, por parte da CONTRATADA, durante a execução do objeto deste Edital, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CAU/SP.
76. Não serão consideradas para fins de julgamento da proposta, vantagem não prevista neste Edital de Pregão Presencial, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais LICITANTES.
77. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições, Lei Federal 10.520/02 e 8.666/93 com suas alterações e demais legislações pertinentes.
78. A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.
79. São de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital, eventuais alterações e retificações pelo site www.comprasnet.gov.br até a data da realização da Sessão Pública de abertura dos envelopes, Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.
80. Em caráter complementar, as informações referidas na cláusula anterior poderão ser divulgadas, também, no sítio do CAU/SP na internet, no endereço eletrônico www.causp.gov.br.
81. Os demais termos e condições não previstos neste Edital, mas que sejam contemplados pelo Termo de Referência (Anexo I), serão de cumprimento obrigatório pelas licitantes.

SEÇÃO XIX – DOS ANEXOS

82. São parte integrantes deste Edital:

82.1.O Anexo I – Termo de Referência

SEÇÃO XX – DO FORO

83. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Federal de São Paulo/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

São Paulo, 15 de agosto de 2017

GILBERTO S. D. DE O. BELLEZA

Presidente



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO INTERESSADO E LOCALIZAÇÃO

1.1. Órgão Interessado: Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo

Rua Formosa, 367 – 23º. andar – Edifício CBI Esplanada - Centro – São Paulo – SP – CEP 01049-000 –
fone: (11) 3014-5900 – www.causp.gov.br

2. ÁREA(S) INTERESSADA(S)

2.1. Presidência, Diretorias, Conselheiros e Funcionários do CAU/SP.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Equipe de Planejamento da Contratação.

4. OBJETO

4.1. O presente termo de referência tem como objetivo especificar, para aquisição, os equipamentos, acessórios e demais recursos necessários para a infraestrutura operacional de TI do Conselho.

4.2. Todos os equipamentos, acessórios e demais recursos deverão ser novos, de primeiro uso, não reconicionados, não remanufaturados e em linha de produção. Deverão estar em suas respectivas caixas e acompanhados individualmente de termo de garantia, cabos, adaptadores e pelo menos 1 (uma) mídia e 1 (um) manual de cada tipo com orientação para instalação e configuração.

4.3. Todos os equipamentos, acessórios e demais recursos constantes neste Termo de Referência são considerados bens comuns, cujo as especificações são padrão de mercado e podem ser atendidos por vários fornecedores e fabricantes

5. JUSTIFICATIVA

5.1. Os equipamentos e acessórios a serem adquiridos são destinados à:

5.1.1. Atender as demandas do Conselho no que diz respeito a adequação dos postos de trabalho dos usuários de notebooks, de maneira ergonomicamente satisfatória, atendendo às especificações da norma regulamentadora NR 17;

5.1.2. Atender a necessidade de reposição de desktops e notebooks destinados a contingência da infraestrutura de TI, no qual os atuais foram destinados a novos postos de trabalho devido ao aumento de quadro de funcionários ao longo dos dois últimos anos desde quando foi realizada a última licitação;

5.1.2.1. Como boa prática, o Setor de TI mantém equipamentos reservas para o caso de falha de desktops e notebooks, compatíveis com as estações de trabalho que se encontram em produção e com todos os softwares básicos instalados. Provendo agilidade no atendimento e eliminando o risco de o funcionário não conseguir exercer as suas atribuições e tarefas diárias.

5.1.3. Atender a necessidade da Diretoria Técnica que devido ao aumento do número de fiscais se faz necessário adquirir novos tablets para viabilizar as atividades de fiscalização em campo e envio de dados georeferenciados;

5.2. Atender a necessidade de expansão da capacidade de armazenamento dos nossos servidores de acordo com o aumento do volume de dados gerados progressivamente, considerando a manutenção do patrimônio histórico de informações e a política de backup pautada nos princípios básicos de segurança da informação;



5.3. Atender a demanda de consumo, manutenção e reposição de acessórios e de alguns ativos de informática que estão apresentando falhas em suas funcionalidades devido ao desgaste pelo tempo de uso (teclado, mouse, roteadores wireless, ...), visando melhoria da infraestrutura e aumento da capacidade e disponibilidade dos recursos de TI.

6.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO

6.1.Considerando as características dos equipamentos que compõem o objeto deste processo de contratação, as exigências, a garantia de sustentabilidade dos itens através do suporte e pós-vendas e visando garantir a competitividade do certame a licitação deverá se dar em lotes.

6.2.Entendemos que o agrupamento por lote irá aumentar a competitividade podendo, inclusive, permitir a participação direta de fabricantes e garantir o melhor custo e economicidade para este órgão através da economia em escala que cada lote poderá proporcionar.

6.3.LOTE 1 - AQUISIÇÃO DE DESKTOPS E NOTEBOOKS ULTRAFINO/ULTRABOOKS

Quadro de especificação mínima dos equipamentos desktops e notebooks ultrafino/ultrabooks

Item	Tipo equipamento/especificação	Quantidade
	DESKTOP	
1	Computador padrão desktop All-in-One (AIO)	5
	Sistema Operacional Windows 10 Professional, 64 bits, em português	
	Cabo de força padrão brasileiro 03 pinos, Bivolt	
	Mínimo Processador Intel Core i5 – 6ª. Geração – Processador i5-6200U, 2.8 GHz Turbo	
	Monitor/Tela LED tamanho entre 23” e 23.8”	
	Mouse óptico USB com fio, com 02 botões e 01 botão de rolagem, ótico	
	Teclado USB com fio, padrão ABNT 2 (padrão português)	
	Webcam Frontal e microfones embutidos	
	Leitor e Gravador DVD – DVD+/-RW SATA 8X	
	Alto falantes integrados estéreo	
	Disco Rígido padrão SATA, mínimo 5.4000 RPM, tamanho mínimo de 500GB	
	Mínimo de 08 GB de Memória RAM, Dual Channel DDR3, 1600MHz	
	Placa de rede Ethernet 1000BASE-T/100BASE-TX/10BASE-T (conector RJ 45)	
	Placa Wireless padrão IEEE 802.11 b/g/n integrada	
	Mínimo de 02 entradas USB laterais e 02 entradas USB traseiras, as entradas USB deverão variar entre os padrões 2.0 e 3.0 sendo obrigatório a presença dos dois padrões	
Mínimo de 01 entrada HDMI ou entrada multi Display Port acompanhada do adaptador HDMI		
Mínimo de 01 entrada para fone de ouvido e 01 entrada para microfone padrão jack, podendo ser combinada		
GARANTIA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES DO FABRICANTE COM ATENDIMENTO ON-SITE		
	NOTEBOOK ULTRAFINO OU ULTRABOOK	
2	Equipamento padrão Notebook leve e ultrafino ou Ultrabook	4
	Sistema Operacional Windows 10 Professional, 64 bits, ou superior em português	
	Cabo de força padrão brasileiro 03 pinos, Bivolt	
	Mínimo Processador Intel Core i7 – 5ª geração - Processador Intel® Core™ i7-5500U	
	Tela LED, mínimo 13,3” – máximo 14”, antireflexo	
	Mouse óptico USB com fio, com 02 botões e 01 botão de rolagem, ótico	



Webcam Frontal e microfones embutidos
Alto falantes integrados estéreo
Disco Rígido padrão SATA HDD 5.400 RPM ou padrão SSD, tamanho mínimo de 256GB
Mínimo de 08 GB de Memória, DDR3, 1600MHz
Placa de rede Ethernet 1000BASE-T/100BASE-TX/10BASE-T (conector RJ 45)
Placa Wireless 802.11 b/g/n integrada
Mínimo de 02 entradas USB 3.0 sendo 01 entrada com função USB Charger
Mínimo de 01 entrada HDMI
Mínimo de 01 entrada para fone de ouvido e 01 entrada para microfone padrão jack, podendo ser combinada
<i>Peso máximo admitido: 2 Kg</i>
Leitor de cartão SD
Duração mínima da bateria: 05 (cinco) horas
GARANTIA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES DO FABRICANTE COM ATENDIMENTO ON-SITE

6.4. LOTE 2 - AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS

6.4.1. Quadro de especificação mínima dos acessórios padrão

Item	Tipo equipamento/especificação	Quantidade
MONITOR 23 POLEGADAS		
3	Monitor tipo LED, tamanho entre 23 e 23,6", Widescreen, resolução máxima 1920 x 1080, tempo de resposta mínimo 6 ms, com conexão HDMI, bivolt, peso máximo 3,7 kg, dimensão mínima 41,7 x 54,4 e 18,8 cm e máxima 44 x 56,1 x 22 cm de A x L x P (altura, largura e profundidade), base com altura ajustável e cabo HDMI.	40
	Monitor com certificação em conformidade mínima com Energy Star 5.2 e recurso Energy Saving.	
	GARANTIA MÍNIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES PELO FABRICANTE COM ATENDIMENTO VIA ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA	
MOUSE ÓPTICO		
4	Mouse óptico USB - Plug and Play com fio, 02 botões e 01 botão de rolagem, preto e compatível com Windows	70
	GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES PELO FABRICANTE COM ATENDIMENTO VIA ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA	
TECLADO		
5	Teclado USB Plug and Play com fio padrão ABNT 2, preto com letras escritas a laser, compatível com Windows (padrão português)	70
	GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES PELO FABRICANTE COM ATENDIMENTO VIA ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA	
ROTEADOR		
6	Roteador wireless Dual Band 300+433mbps;	5
	Interface 4 portas LAN 10/100 Mbps e 1 porta WAN 10/100 Mbps	
	Botão Ligar/Desligar	
	Fonte de alimentação Bivolt 100V a 240V AC	
	Mínimo 02 antenas externas	
	Frequência 2.4GHz e 5GHz - Simultâneos	
	Padrões Mínimo IEEE 802.11ac/n/a 5GHz e Mínimo IEEE 802.11b/g/n 2.4GHz	



Taxa do sinal: 5GHz Até 433Mbps - 2.4GHz Até 300Mbps
Funções Ativar/desativar wireless, bridge do WDS, WMM, estatísticas do wireless
Segurança: Criptografia WEP, WPA/WPA2, WPA-PSK/WPA2-PSK de 64/128-bits
Alcance Mínimo 100 m2
Tipo de Wan: IP dinâmico/IP estático/PPPoE/ - PPTP(Acesso duplo)/L2TP(Acesso duplo)
DHCP: Servidor, cliente, lista de clientes DHCP - Reserva de endereços
Encaminhamento de porta: Suporte a DMZ e NAT
Passagem VPN: PPTP, L2TP, IPSec
Segurança Firewall: Firewall, NAT - Filtro de endereço IP/MAC, filtro de domínio - Vínculo de endereço IP e MAC
Protocolos Compatíveis com IPv4 e IPv6
Gerenciamento: Controle de acesso a console - Gerenciamento local - Gerenciamento remoto via interface WEB
O equipamento deve ser certificado pela Anatel
Conteúdo do pacote: Roteador wireless Dual Band 300+433mbps; Mínimo 02 antenas; Fonte de energia; CD de recursos; Cabo Ethernet; Guia rápido de instalação
Requisitos de sistema: Windows 8/7/Vista/XP, Mac OS ou sistema operacional com base em Linux
GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES PELO FABRICANTE COM ATENDIMENTO VIA ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA

6.5. LOTE 3 - AQUISIÇÃO DE HARDWARE PARA ARMAZENAMENTO

6.5.1. Lote 3 - Especificação hardware padrão

Item	Tipo equipamento/especificação	Quantidade
	HD USB externo 2 Terabytes	
7	HD externo, portátil, capacidade 2 Terabytes, compatível com interface USB 2.0 e 3.0, velocidade de transferência mínima USB 3.0 - 4.800 MB/s, compatível com Windows, peso máximo 950g. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES PELO FABRICANTE COM ATENDIMENTO VIA ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA	3
	KIT - NAS com HDs inclusos	
8	NAS - Mínimo 2 baias, capacidade de gerenciamento de armazenamento mínima de 8 Terabytes, padrão HD Sata 3,5", porta Ethernet padrão RJ 45 velocidade mínima de 100 Gbps, suporte para RAID 1, compatível com sistema operacional Windows HD para NAS ofertado - Capacidade 4 Terabytes, interface Serial ATA III (SATA III 6.0 Gb/s), mínimo 7200 rpm, compatível com Windows. Deverão ser instalados 02 HDs em cada NAS para configuração em RAID 1 Suporte aos protocolos TCP/IP, HHTP e console de gerenciamento WEB GARANTIA MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES PELO FABRICANTE COM ATENDIMENTO VIA ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA	02 KITs

6.6. LOTE 4 - AQUISIÇÃO DE TABLETS

6.6.1. Lote 4 – Especificação mínima dos Tablets

Item	Tipo equipamento/especificação	Quantidade
	Tablet	



9	Equipamento Tablet com sistema operacional Android 6.0 ou iOS 8 ou mais recente; processadores mínimos Octa-Core 1.6 GHZ ou A8X; tamanho do display entre 9.7" e 10.1"; resolução mínima de 1920 x 1200; conectividade Bluetooth, Wi-Fi e 4G (nanochip); armazenamento interno mínimo de 16 GB; câmera traseira com no mínimo 8 megapixels; câmera frontal com no mínimo 1.2 megapixels; bateria com capacidade de utilização contínua de no mínimo 9 horas, peso entre 400 e 600 gramas.	4
	GARANTIA MÍNIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES PELO FABRICANTE COM ATENDIMENTO VIA ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA	

6.7. LOTE 5 – ARMAZENAMENTO SERVIDORES

6.7.1. Com o objetivo de preservar a integridade do hardware e dos servidores do Conselho, o cumprimento do suporte da fabricante nestas máquinas e a compatibilidade das peças, os HDs previsto neste lote deverão ser homologados pela DELL para uso em seus servidores **DELL PowerEdge R420** e obedecendo a Referência Dell especificada abaixo, no qual foi validado mediante a informação da etiqueta de serviços.

6.7.2. Lote 5 – Especificação mínima discos rígidos servidores

Item	Tipo equipamento/especificação	Quantidade
	HD SATA, HOT-PLUGABLE, para servidor DELL PowerEdge R420	
10	Disco rígido de conector automático (hot-plugable) Serial ATA de 7.200 RPM	6
	Capacidade de armazenamento: 02 (dois) TB	
	Referência Dell: Código fabricante: 3WHDK - Código Dell: 341-9726	
	GARANTIA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES DO FABRICANTE COM ATENDIMENTO ON-SITE	

6.8. EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO

6.8.1. Com o objetivo de minimizar os riscos de não atendimento das necessidades do Conselho, garantia de origem e procedência dos equipamentos, segurança, cumprimento das garantias, suporte pós-venda e normas de sustentabilidade os participantes do certame deverão apresentar junto a proposta comercial as documentações listadas a seguir obedecendo as características de cada lote.

6.8.2. Lote 1 – Exigências para contratação:

- Comprovante de certificação da norma ABNT NBR ISO 9001:2008 do fabricante;
- Comprovante de que todos os equipamentos devem estar certificados em conformidade com Energy Star versão mínima 5.2;
- Comprovante de que o fabricante é membro da EICC (Electronic Industry Citizenship Coalition), para garantir que a mesma siga valores sustentáveis para seus trabalhadores e o meio-ambiente;
- Comprovante de certificação OHSAS 18001, para garantia de conformidade com o Sistema de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional (SGSSO) que visa proteger e assegurar que os colaboradores de uma organização tenham um ambiente de trabalho saudável e seguro;
- Comprovante de que o fabricante faz parte do consórcio DMTF na categoria Board Member;
- Os equipamentos devem possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos, (norma IEC60950/EN60950) comprovado através de certificado emitido por entidade competente;
- Os equipamentos devem possuir certificado quanto à imunidade eletromagnética (norma CISPR24 / EN55024) comprovado através de certificado emitido por entidade competente;



- h) Os equipamentos devem possuir certificado quanto à emissão de radiação radiada e conduzida (norma CISPR22 / EN55022) comprovado através de certificado emitido por entidade competente;
- i) Comprovante de que os equipamentos possuem certificação EPEAT na categoria Gold;
- j) Os equipamentos devem ser compatíveis com o Sistema Operacional Windows 10, comprovado através de certificado de compatibilidade emitido pelo desenvolvedor do Sistema Operacional;
- k) Os equipamentos devem ser compatíveis com o Sistema Operacional Linux, distribuição Ubuntu na versão 14.04 LTS ou mais recente, comprovado através de certificado de compatibilidade emitido pelo desenvolvedor do Sistema Operacional.

6.8.3. Lotes 2 a 5 – Exigências para contratação:

- 6.8.3.1. Comprovante de certificação da norma ABNT NBR ISO 14001:2004 do fabricante;
- 6.8.3.2. Comprovante de certificação da norma ABNT NBR ISO 9001:2008 do fabricante;
- 6.8.3.3. Os equipamentos devem ser compatíveis com o Sistema Operacional Windows 10, exceto lote 5 que deve respeitar a compatibilização com o hardware dos servidores;
- 6.8.3.4. Os equipamentos devem ser compatíveis com o Sistema Operacional Linux, distribuição Ubuntu na versão 14.04 LTS ou mais recente, exceto lote 5 que deve respeitar a compatibilização com o hardware dos servidores;
- 6.8.3.5. Para o lote 5, deve ser comprovado que os discos rígidos foram testados e validados em sistema Dell, no modelo dos servidores do CAU/SP e que a mesma irá oferecer as garantias e suporte quando em uso em suas máquinas.

6.8.4. Todos os lotes:

- 6.8.4.1. Caso a licitante não seja o fabricante do(s) equipamento(s), o mesmo deverá comprovar que é uma revenda autorizada. A comprovação poderá ser a partir de carta do próprio fabricante destinada ao CAU/SP informando que a revenda está autorizada a comercializar os equipamentos objetos deste projeto ou, através de publicação no site do fabricante como fornecedor/parceiro homologado/autorizado;
- 6.8.4.2. As licitantes deverão apresentar no mínimo 02 (dois) atestados, originais ou cópias autenticadas, por terem prestado serviço similar em outros clientes.

7. A GARANTIA

7.1. Todos os equipamentos especificados nos itens que compõe os lotes deverão possuir garantia do fabricante pelo período especificado na planilha de especificações mínimas considerando reparos, reposição de peças, mão de obra e substituição do equipamento no caso de o problema não ter sido resolvido ou reparado no período de 30 (trinta) dias corridos.

7.2. No caso do tempo de recuperação do equipamento ser maior que os previstos acima, a EMPRESA CONTRATADA providenciará a substituição temporária do equipamento por outro de igual capacidade e configuração.

8. DO LOCAL DE ENTREGA E PRAZOS

8.1. Os equipamentos solicitados deverão ser entregues na Rua Formosa, 367 – 23º. Andar, Centro, São Paulo.

- 8.1.1. O endereço de entrega acima descrito, poderá ser alterado, permanecendo o mesmo na cidade de São Paulo, o que ocorrerá sem ônus ao CAU/SP, passando as entregas a serem realizadas no novo endereço fornecido.



8.2.O prazo de entrega dos equipamentos deverá ser, de no máximo, 20 (vinte) dias úteis a contar da data do envio da ordem de compra (Anexo I) e para a EMPRESA CONTRATADA. O não cumprimento deste prazo implicará na aplicação das penalidades previstas no Edital e neste Termo de Referência.

8.3.É de responsabilidade da EMPRESA CONTRATADA, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento de transporte e entrega dos equipamentos.

8.4.A EMPRESA CONTRATADA deverá entrar em contato com o Fiscal do Contrato, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis para agendar a entrega dos equipamentos. Dependendo do volume e utilização dos elevadores, deverá ser respeitado as restrições dos horários de entregas do Condomínio sendo de segunda a sexta-feira nos horários das 09:00 as 11:00 hrs, das 15:00 as 17:00 hrs e das 19:00 as 21:00 hrs.

9.DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os equipamentos serão definitivamente recebidos pelo CAU/SP, após a constatação pelo Setor de TI de que os mesmos possuem todas as características solicitadas neste Termo de Referência.

9.2.Não será definitivamente recebido, no todo ou em parte, e conseqüentemente será colocado à disposição da CONTRATADA, o objeto que não for compatível com as características exigidas neste Termo, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito devendo ser substituído no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

9.3.O aceite do objeto pelo setor competente do CAU/SP não exclui a responsabilidade da EMPRESA CONTRATADA por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo, e verificadas posteriormente.

9.4.Identificada qualquer irregularidade posteriormente, os equipamentos deverão ser substituídos em um prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

10.DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1.1.Acompanhar a execução do Contrato, nos termos do inciso III do art. 58 e o art. 67 da Lei nº 8.666/93, através dos Fiscais do Contrato, que exercerão ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também deste Termo e do Edital respectivo;

10.1.2.Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita conforme inspeções realizadas, observando o disposto no item 9. (nove) deste Termo de Referência;

10.1.3.Efetuar a juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual;

10.1.4.Notificar, por escrito, a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, bem como sobre a aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.1.5.Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nos prazos e condições estabelecidas neste no Edital;

10.1.6.Permitir, desde que necessário, o livre acesso dos funcionários da Licitante vencedora em suas dependências, para o fornecimento ora licitado, de acordo com as possibilidade e regras de acesso do referido local;

10.1.7.Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;



10.1.8.Rejeitar o cumprimento do objeto que não esteja em conformidade com a proposta aceita;

10.1.9.Rejeitar o cumprimento do objeto deste Termo de Referência, por terceiros, sem autorização;

10.1.10.Atestar as Faturas correspondentes e supervisionar o fornecimento dos equipamentos por intermédio de servidores designados para este fim.

10.1.11.Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência;

10.1.12.Proporcionar todas as facilidades possíveis à perfeita execução do objeto licitado.

10.2.OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

10.2.1.Fornecer e entregar os equipamentos em conformidade com o Edital e o presente Termo de Referência, em suas caixas originais e lacrados observando as demais exigências deste Termo de Referência;

10.2.2.Satisfazer, rigorosamente, o objeto desta contratação, em conformidade com todas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo e no Edital respectivo;

10.2.3. Satisfazer, rigorosamente, o objeto desta contratação, em conformidade com as obrigações da Lei nº 8.666/93;

10.2.4.Cumprir com os prazos e demais condições previstas neste Termo e no Edital, bem como com toda e qualquer exigência legal aplicável ao presente caso;

10.2.5.Responder pelos danos causados à Administração, a terceiros e aos equipamentos de propriedade do CAU/SP, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o CAU/SP fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;

10.2.6.Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas à presente contratação;

10.2.7.Assumir a responsabilidade por danos causados diretamente a equipamentos de propriedade do CAU/SP, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto contratado;

10.2.8.Informar ao Fiscal, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, a ocorrência de qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

10.2.9.Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do CAU/SP, inerentes à execução do objeto da contratação;

10.2.10.Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação respectiva sob pena de multa;

10.2.11.Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes deste Termo e do instrumento licitatório, bem como de infrações praticadas por seus funcionários, ainda que no recinto do CAU/SP;

10.2.12.Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CAU/SP;

10.2.13.Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste objeto;



10.2.14.A inadimplência da Licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CAU/SP, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a Licitante vencedora dispensa expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CAU/SP;

10.2.15.Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do CAU/SP;

10.2.16.Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

10.2.17.Não transferir o objeto desta contratação a outrem, no todo ou em parte, sem prévio e expressa anuência do contratante;

10.2.18.Entregar os equipamentos acompanhados de nota fiscal discriminado de acordo com as especificações técnicas;

10.2.19.Entregar os equipamentos de acordo com a proposta e que satisfaça o descrito neste Termo e no Edital respectivo;

10.2.20.Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

10.2.21.Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

10.2.22.Manter o sigilo não veiculando publicidade acerca desta contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração do CAU/SP.

11.DO PAGAMENTO

11.1.O Departamento de Tecnologia da Informação do CAU/SP atestará a entrega dos equipamentos nas condições exigidas neste Termo de Referência e no respectivo Edital, constituindo tal atestado requisito para a liberação dos pagamentos a CONTRATADA.

11.2.A CONTRATADA emitirá a Nota Fiscal, concomitante a entrega dos equipamentos, discriminando as importâncias devidas.

11.3.Na data da emissão do documento fiscal específico, O CAU/SP deve ser informado por meio eletrônico através do e-mail ti@causp.gov.br sobre o fato e receber também eletronicamente o link para emissão da nota fiscal eletrônica e respectivos boletos digitalizados.

11.4.Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da data de apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondentes aos produtos efetivamente fornecidos.

11.5.As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à licitante vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo da cláusula 11.4. começará a contar a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura sem incorreções.

11.6.A CONTRATADA deverá também apresentar com as Notas Fiscais ou Faturas os seguintes documentos:

11.6.1.Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS), através do Certificado de Regularidade de Situação

11.6.2.Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, bem como de regularidade perante à Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão unificada expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRF e pela Procuradoria da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014;



11.6.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do artigo 642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

11.7. A CONTRATADA é responsável pelos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, incidentes sobre os serviços e obras contratados.

11.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

11.9. Se a CONTRATADA, descumprir qualquer termo ou condição à que se obrigou no presente certame, por sua exclusiva culpa poderá o CAU/SP, reter o pagamento, até que seja sanado o respectivo inadimplemento, não sobrevivendo, portanto, qualquer ônus ao CAU/SP resultante desta situação.

11.10. O atraso no pagamento do documento fiscal emitido, por culpa do CAU/SP, desde que a Empresa Contratada, não tenha concorrido de alguma forma para tanto, sujeitará ao pagamento de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, e de 6% (seis) por cento ao ano, *pro rata* dia e de forma não composta, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

11.11. O CAU/SP efetuará a retenção dos impostos eventualmente incidentes sobre o valor do bem/serviço, conforme previsto na Lei Federal no 9.430/96 e Instrução Normativa SRF no 480/2004.

11.12. Caberá a licitante vencedora destacar na Nota Fiscal ou Fatura os tributos que eventualmente incidam sobre o valor do bem ou serviço objeto deste Contrato, nos termos previsto na Lei Federal no 9.430/96, Instrução Normativa SRF no 480/2004 e seu anexo.

12. PROPOSTAS

12.1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, com a planilha de formação de preço, contemplando:

12.1.1. Especificação dos equipamentos, Marca, Part Number, quantidade, Preço unitário e Preço total;

12.1.2. Data Sheet (planilha\documento técnico do fabricante) do software ofertado;

12.1.3. Planilha de Formação de Preço conforme lote em que a licitante Participará do certame;

12.1.4. Declarações e comprovantes conforme solicitados neste termo de referência;

12.1.5. Local, data e assinatura do representante

12.2. Planilha de formação de preço dos lotes



Lote 01

Item	Tipo equipamento/especificação	Fabricante	Quantidade	Part Number	Vi. Unitário	Vi. Total
DESKTOP						
1	Computador padrão desktop All-in-One (AIO)					
	Sistema Operacional Windows 10 Professional, 64 bits, em português					
	Cabo de força padrão brasileiro 03 pinos, Bivolt					
	Mínimo Processador Intel Core i5 - 6a. Geração - Processador i5-6200U, 2.8 GHz Turbo					
	Monitor/Tela LED tamanho entre 23" e 23.8"					
	Mouse óptico USB com fio, com 02 botões e 01 botão de rolagem, ótico					
	Teclado USB com fio, padrão ABNT 2 (padrão português)					
	Webcam Frontal e microfones embutidos					
	Leitor e Gravador DVD - DVD+/-RW SATA 8X					
	Alto falantes integrados estéreo					
	Disco Rígido padrão SATA, mínimo 5.400 RPM, tamanho mínimo de 500GB			5		
	Mínimo de 08 GB de Memória RAM, Dual Channel DDR3, 1600MHz					
	Placa de rede Ethernet 1000BASE-T/100BASE-TX/10BASE-T (conector RJ 45)					
	Placa Wireless padrão IEEE 802.11 b/g/n integrada					
	Mínimo de 02 entradas USB laterais e 02 entradas USB traseiras, as entradas USB deverão variar entre os padrões 2.0 e 3.0 sendo obrigatório a presença dos dois padrões					
Mínimo de 01 entrada HDMI ou entrada multi Display Port acompanhada do adaptador HDMI						
Mínimo de 01 entrada para fone de ouvido e 01 entrada para microfone padrão jack, podendo ser combinada						
GARANTIA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES DO FABRICANTE COM ATENDIMENTO ON-SITE						
NOTEBOOK ULTRAFINO OU ULTRABOOK						
2	Equipamento padrão Notebook leve e ultrafino ou Ultrabook					
	Sistema Operacional Windows 10 Professional, 64 bits, ou superior em português					
	Cabo de força padrão brasileiro 03 pinos, Bivolt					
	Mínimo Processador Intel Core i7 - 5ª geração - Processador Intel® Core™ i7-5500U			4		
	Tela LED, mínimo 13,3" - máximo 14", antireflexo					
	Mouse óptico USB com fio, com 02 botões e 01 botão de rolagem, ótico					
	Webcam Frontal e microfones embutidos					
	Alto falantes integrados estéreo					



Disco Rígido padrão SATA HDD 5.400 RPM ou padrão SSD, tamanho mínimo de 256GB					
Mínimo de 08 GB de Memória, DDR3, 1600MHz					
Placa de rede Ethernet 1000BASE-T/100BASE-TX/10BASE-T (conector RJ 45)					
Placa Wireless 802.11 b/g/n integrada					
Mínimo de 02 entradas USB 3.0 sendo 01 entrada com função USB Charger					
Mínimo de 01 entrada HDMI					
Mínimo de 01 entrada para fone de ouvido e 01 entrada para microfone padrão jack, podendo ser combinada					
<i>Peso máximo admitido: 2 Kg</i>					
Leitor de cartão SD					
Duração mínima da bateria: 05 (cinco) horas					
GARANTIA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES DO FABRICANTE COM ATENDIMENTO ON-SITE					

Lote 02

Item	Tipo equipamento/especificação	Fabricante	Quantidade	Part Number	Vi. Unitário	Vi. Total
MONITOR 23 POLEGADAS						
3	Monitor tipo LED, tamanho entre 23 e 23,6", Widescreen, resolução máxima 1920 x 1080, tempo de resposta mínimo 6 ms, com conexão HDMI, bivolt, peso máximo 3,7 kg, dimensão mínima 41,7 x 54,4 e 18,8 cm e máxima 44 x 56,1 x 22 cm de A x L x P (alt., larg. e profundidade), base com altura ajustável e cabo HDMI		40			
	Monitor com certificação em conformidade mínima com Energy Star 5.2 e recurso Energy Saving.					
	GARANTIA MÍNIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES PELO FABRICANTE COM ATENDIMENTO VIA ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA					
MOUSE ÓPTICO						
4	Mouse óptico USB - Plug and Play com fio, 02 botões e 01 botão de rolagem, preto e compatível com Windows		70			
	GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES PELO FABRICANTE COM ATENDIMENTO VIA ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA					
TECLADO						
5	Teclado USB Plug and Play com fio padrão ABNT 2, preto com letras escritas a laser, compatível com Windows (padrão português)		70			
	GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES PELO FABRICANTE COM ATENDIMENTO VIA ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA					
ROTEADOR						
6	Roteador wireless Dual Band 300+433mbps;		5			
	Interface 4 portas LAN 10/100 Mbps e 1 porta WAN 10/100 Mbps					



Botão Ligar/Desligar					
Fonte de alimentação Bivolt 100V a 240V AC					
Mínimo 02 antenas externas					
Frequência 2.4GHz e 5GHz - Simultâneos					
Padrões Mínimo IEEE 802.11ac/n/a 5GHz e Mínimo IEEE 802.11b/g/n 2.4GHz					
Taxa do sinal: 5GHz Até 433Mbps - 2.4GHz Até 300Mbps					
Funções Ativar/desativar wireless, bridge do WDS, WMM, estatísticas do wireless					
Segurança: Criptografia WEP, WPA/WPA2, WPA-PSK/WPA2-PSK de 64/128-bits					
Alcance Mínimo 100 m2					
Tipo de Wan: IP dinâmico/IP estático/PPPoE/ - PPTP(Acesso duplo)/L2TP(Acesso duplo)					
DHCP: Servidor, cliente, lista de clientes DHCP - Reserva de endereços					
Encaminhamento de porta: Suporte a DMZ e NAT					
Passagem VPN: PPTP, L2TP, IPSec					
Segurança Firewall: Firewall, NAT - Filtro de endereço IP/MAC, filtro de domínio - Vínculo de endereço IP e MAC					
Protocolos Compatíveis com IPv4 e IPv6					
Gerenciamento: Controle de acesso a console - Gerenciamento local - Gerenciamento remoto via interface WEB					
O equipamento deve ser certificado pela Anatel					
Conteúdo do pacote: Roteador wireless Dual Band 300+433mbps; Mínimo 02 antenas; Fonte de energia; CD de recursos; Cabo Ethernet; Guia rápido de instalação					
Requisitos de sistema: Windows 8/7/Vista/XP, Mac OS ou sistema operacional com base em Linux					
GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES PELO FABRICANTE COM ATENDIMENTO VIA ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA					

Lote 03

Item	Tipo equipamento/especificação	Fabricante	Quantidade	Part Number	Vi. Unitário	Vi. Total
	HD USB externo 2 Terabytes					
7	HD externo, portátil, capacidade 2 Terabytes, compatível com interface USB 2.0 e 3.0, velocidade de transferência mínima USB 3.0 - 4.800 MB/s, compatível com Windows, peso máximo 950g.		3			
	GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES PELO FABRICANTE COM ATENDIMENTO VIA ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA					
	KIT - NAS com HDs inclusos					



8	NAS - Mínimo 2 baías, capacidade de gerenciamento de armazenamento mínima de 8 Terabytes, padrão HD Sata 3,5", porta Ethernet padrão RJ 45 velocidade mínima de 100 Gbps, suporte para RAID 1, compatível com sistema operacional Windows	02 KITS				
	HD para NAS ofertado - Capacidade 4 Terabytes, interface Serial ATA III (SATA III 6.0 Gb/s), mínimo 7200 rpm, compatível com Windows. Deverão ser instalados 02 HDs em cada NAS para configuração em RAID 1					
	Suporte aos protocolos TCP/IP, HHTP e console de gerenciamento WEB					
	GARANTIA MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES PELO FABRICANTE COM ATENDIMENTO VIA ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA					

Lote 04

Item	Tipo equipamento/especificação	Fabricante	Quantidade	Part Number	Vi. Unitário	Vi. Total
	Tablet					
9	Equipamento Tablet com sistema operacional Android 6.0 ou iOS 8 ou mais recente; processadores mínimos Octa-Core 1.6 GHZ ou A8X; tamanho do display entre 9.7" e 10.1"; resolução mínima de 1920 x 1200; conectividade Bluetooth, Wi-Fi e 4G (nanochip); armazenamento interno mínimo de 16 GB; câmera traseira com no mínimo 8 megapixels; câmera frontal com no mínimo 1.2 megapixels; bateria com capacidade de utilização contínua de no mínimo 9 horas, peso entre 400 e 600 gramas.		4			
	GARANTIA MÍNIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES PELO FABRICANTE COM ATENDIMENTO VIA ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA					

Lote 05

Item	Tipo equipamento/especificação	Fabricante	Quantidade	Part Number	Vi. Unitário	Vi. Total
	HD SATA, HOT-PLUGABLE, para servidor DELL PowerEdge R420					
10	Disco rígido de conector automático (hot-plugable) Serial ATA de 7.200 RPM		6			
	Capacidade de armazenamento: 02 (dois) TB					
	Referência Dell: Código fabricante: 3WHDK - Código Dell: 341-9726					
	GARANTIA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES DO FABRICANTE COM ATENDIMENTO ON-SITE					

13.DAS PENALIDADES

13.1.Pela inexecução total ou parcial do objeto da contratação, o CAU/SP poderá, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.1.1.Advertência formal, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;



13.1.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, em caso de interrupção total ou parcial dos serviços e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Termo de Referência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato até o mês imediatamente anterior à ocorrência do fato, que deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

13.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato até o mês imediatamente anterior à ocorrência do fato, sempre que der causa à inexecução total ou parcial do contrato, por circunstância que lhe seja imputável, que deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

13.1.4. Suspensão do direito de licitar e de contratar com o CAU/SP, pelo prazo de até 2 (dois) anos, que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, sem prejuízo das eventuais multas aplicadas;

13.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CAU/SP pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.1.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

13.1.7. O CAU/SP poderá descontar dos pagamentos eventualmente devidos à Empresa Contratada, os valores correspondentes à aplicação de multa contratual ou, ser for o caso, efetuar cobrança judicial.

13.1.8. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

13.1.9. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CAU/SP, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.1.10. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o CAU/SP, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14. DA SUPERVISÃO DA AQUISIÇÃO DO OBJETO

14.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por colaborador que venha a ser designado pelo Conselho, compreendendo-se no acompanhamento e na fiscalização bem como das responsabilidades abaixo relacionadas:

14.1.1. Supervisionar a aquisição realizada, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização de falhas ou defeitos observados;

14.1.2. Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;

14.1.3. Exigir da(s) licitante(s) vencedora(s) todas as providências necessárias à boa execução do objeto, anexando aos autos do processo, cópias dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

15. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. Não obstante o fornecedor seja o único e exclusivo responsável pela execução do objeto, o CAU/SP reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade exercer a mais ampla e completa fiscalização, sem que isto configure a direção dos serviços nos termos da CLT,



diretamente ou por prepostos designados, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, podendo/devendo para isso:

15.1.1.Solicitar ao fornecedor e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente todas as providências necessárias à execução do objeto;

15.1.2.Sustar o pagamento da fatura, no caso de infração a qualquer dispositivo deste Termo de Referência;

15.1.3.Reportar-se somente aos responsáveis designados pelo fornecedor, sendo vedado o poder de mando sobre os empregados da mesma.

15.2.A fiscalização exercida pela administração não exclui, nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do CAU/SP ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o artigo 70, da Lei nº 8.666/93.

São Paulo, 15 de agosto de 2017.

Equipe de Planejamento da contratação Aquisição de acessórios para notebook em conformidade com a especificações da Norma Regulamentadora – NR 17

Equipe de Planejamento da Contratação		
Integrante Técnico	Integrante Requisitante	Integrante Administrativo
_____ Julian Moya Gomez Analista de TI	_____ Carlos Moraes Coordenador de RH	_____ Elaine Cristina da Silva Elaine Cristina da Silva

Equipe de Planejamento da contratação Aquisição de desktops, notebooks e acessórios de informática

Equipe de Planejamento da Contratação		
Integrante Técnico	Integrante Requisitante	Integrante Administrativo
_____ Julian Moya Gomez Analista de TI	_____ Maria Célia Fonseca Coordenadora de TI	_____ Thiago Pereira Machado Técnico TI

Ciente e de acordo:

COMITÊ DE TI



LUIZ FISBERG
Diretor Administrativo

VIOLÊTA SALDANHA KUBRUSLY
Diretora Administrativa Adjunta

PAULO CANGUÇU FRAGA BURGO
Diretor de Ensino e Formação Adjunto

DANIELE MORAES
Coordenadora de Comunicação

ANA CLAUDIA LEONE
Coordenadora de Fiscalização

CLAUDIO MAZZETTI
Assessor da Vice-Presidência

MARCOS STEFANO ZASTAVNY DO COUTO
Assessor Financeiro

JULIAN MOYA GOMEZ
Analista de Tecnologia da Informação

RENATA DIAS PESCUA SILVA
Assistente de Relações Institucionais

MAGNÓLIA PARDI
Assistente Administrativa

Autorizo a abertura do processo administrativo e a continuação dos trâmites para a aquisição de equipamentos.

GILBERTO S. D. DE O. BELLEZA
Presidente



Apenso I

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Processo nº. 042/2017

Pregão Eletrônico nº. 011/2017

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA		
Empresa:		
CNPJ nº:	Inscrição Estadual nº:	
Endereço:		
Complemento:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone (s):	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Representante Legal:		
RG nº:	Órgão Emissor/UF:	CPF nº:

1. Objeto solicitado:

1.1. O CAU/SP vem, por meio da presente Autorização de Compra, solicitar a entrega dos seguintes objetos adjudicados à empresa acima qualificada: **(descrição do objeto solicitado)**

2. Do prazo, local e horário de entrega:

2.1. O prazo de entrega será de até 20 (vinte) dias úteis contados a partir do recebimento desta Autorização de Compra pelo fornecedor, referente a cada pedido, conforme Item 8 do Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico n.º 011/2017.

2.2. Esta Autorização de Compra deverá ser assinada e devolvida ao CAU/SP, pelo fornecedor, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o seu recebimento.

2.3. O objeto deverá ser entregue no seguinte endereço, em dia e horário previamente agendados:
Rua Formosa, 367 – 23º andar, Centro, São Paulo/SP, CEP 01049-000.

3. O pagamento, no valor de R\$ XXXX (valor por extenso), será realizado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data de entrega do produto, conforme Item 11, do Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico n.º 011/2017.

4. Os direitos e responsabilidades das partes, as sanções cabíveis e demais disposições pertinentes ao fornecimento dos produtos estão previstas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 011/2017 e seus Anexos.

5. O fornecimento dos produtos seguirá o disposto no Edital de Pregão Eletrônico n.º 011/2017 e seus Anexos, declarando-se o fornecedor ciente de seu inteiro teor.

São Paulo, xx de xxxxx de 2017.

Pelo CAU/SP:

Gilberto S. D. de O. Belleza

Presidente

Pela empresa:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX